



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



PROTOCOLO

Nº 01432/2021

Data 03/12/2021

Hrs: 07 Min.: 05

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

CONTRATO Nº 008/2021
DE 03/12/2021

**CONTRATO REFERENTE À
FISCALIZAÇÃO, VISTORIA
TÉCNICA E MEDIÇÃO DA OBRA DE
REFORMA DO SETOR
ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI,
CELEBRAM, DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO, COMO
CONTRATANTE, E, DE OUTRO A
EMPRESA PABLIO P SOUTO ME,
COMO CONTRATADA, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, sito à Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato por sua Presidente Vereadora **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**, brasileira, portador do CPF/MF sob o n.º 968.346.411-49 e Cédula de Identidade RG n.º 1271369-4 SJSSP/MT, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo s/n – Centro no Município, de Comodoro/MT, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PABLIO P. SOUTO ME** com sede na Rua dos Ipês n.º 380E, Centro, nesta cidade de Comodoro-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.092.244/0001-35, neste ato representada pelo proprietário Senhor **PABLIO PEREIRA SOUTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.374.311-74 portador da cédula de Identidade n.º 17294576 órgão expedidor SSP/MT residente e domiciliado na cidade de Comodoro, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, mediante integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, a saber:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FISCALIZAÇÃO, VISTORIA TÉCNICA E MEDIÇÃO** da obra de reforma

Francisco de S.



Fis 64
[Handwritten Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

do setor administrativo da câmara municipal de Comodoro/MT, conforme autorização constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - DISPENSA Nº 006/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos Princípios da teoria geral dos contratos e disposições de Direitos Privados, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa/Profissional, para prestação de serviço de acompanhamento, supervisão, fiscalização e elaboração de medição da Obra referente ao **Processo Licitatório nº 009/2021** na modalidade **DISPENSA nº 006/2021** assegurando o pleno cumprimento das planilhas orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto, edital e seus anexos constantes no **Processo nº 008/2021** na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 02/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- II - Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- I - Fiscalizar e vistoriar segundo as normas técnicas, bem como as exigências da lei, toda a realização da obra prevista no objeto do Contrato com a empreiteira, objeto do processo licitatório nº 008/2021 – Tomada de Preço nº 002/2021, assim como indicar reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às expensas da empreiteira, no total ou em parte, em todas as partes da referida obra.
 - II - Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - III - Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
 - IV - Fornecer os laudos e medições sem ônus para a CONTRATANTE.
- [Handwritten Signature]*



Fls. 65
[Handwritten signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

I - O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, terminando, assim que se emitir o Laudo Final e Medição Final da obra fiscalizada.

II - A Câmara Municipal de Comodoro, através da autoridade requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso de o fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Câmara Municipal de Comodoro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos fornecimentos, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais)**, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, a serem pagos, em parcela única após a emissão da Medição Final e Relatório de Fiscalização Final.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, após fornecimento do objeto, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, por parte da CONTRATADA, esta, além da sujeição à rescisão imediata do mesmo, poderá sofrer todas as sanções administrativas previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 03 (três) dias. Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 03 (três) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE COMODORO/MT com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e

Francisco de Assis



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fig. 67
[Handwritten signature]

forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Comodoro/MT, 03 de dezembro de 2021.

[Handwritten signature of Gleyscler Belussi R. Gonçalves]

Gleyscler Belussi R. Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022
CONTRATANTE

[Handwritten signature of Pablio Pereira Souto]

Pablio Pereira Souto
Proprietário
Pablio P. Souto ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Adriana Guimarães Rosa]

Nome: **Adriana Guimarães Rosa**
RG n° 1033902-7 SJ/MT
CPF n° 698.314.672-72

Nome: *Franciele Alves de Castro*
Franciele Alves de Castro
RG n° 2809867-6 SSP/MT
CPF n° 063.971.721-71